



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO/MG

CNPJ/MF: 18.428.946/0001-19

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Lei nº 286/2005

Modifica a Lei 86/1994 que criou o Conselho Municipal de Saúde de Veríssimo, Minas Gerais, e dá outras providências.

O Povo do Município de Veríssimo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O art. 3º da Lei Municipal nº 86/1994 e seus incisos e parágrafos passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º- O Presidente do CMSV será eleito entre seus membros podendo ser o coordenador de saúde do município, ou funcionário que exercer as atividades de gestor municipal da área de saúde e o seu Vice Presidente será eleito pelos demais membros e o substituirá em reuniões plenárias e sempre que se ausentar e tem a seguinte composição:

I- Representantes do Governo Municipal:

- a) 01 (um) representante do Serviço Municipal de Saúde;
- b) 01 (um) representante do Serviço Municipal de Educação e Cultura;
- c) 01 (um) representante do Serviço Municipal de Assistência Social.

II- Representantes dos profissionais de saúde:

- a) 03 (três) representantes do Serviço Municipal de Saúde;

III- Representantes dos usuários:

- a) 03 (três) representantes das Associações Rurais de Desenvolvimento Comunitário existentes no Município;
- b) 01 (um) representante das Entidades Religiosas existentes no município.
- c) 01 (um) representante das Associações de Moradores existentes no município;
- d) 01 (um) representante dos sindicatos existentes no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO/MG

CNPJ/MF: 18.428.946/0001-19
DEPARTAMENTO DE SAÚDE

§ 1º - Os representantes dos usuários deverão ser indicados pelas suas entidades.

§ 2º- Será considerada existente, para fins de participação no CMSV, a entidade regulamente organizada e em funcionamento.

§ 3º- Para cada membro representante no CMSV haverá um suplente que o substituirá quando necessário.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, e em especial as contidas na Lei 86/1994, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG, 05 de setembro de 2005.


REINALDO SEBASTIÃO ALVES
Prefeito Municipal